



EDITAL ELEITORAL Nº: 1/2025

PROCESSO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS DA PLATAFORMA MOÇAMBICANA DE ÁGUA – PLAMA PARA O TRIENIO 2026 - 2028

1. Em conformidade com a convocatória para a realização da Assembleia Geral Eleitoral (AGE) emitida pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral por email de 23 de Setembro de 2025, o Despacho do Presidente da Conselho Directivo de 24 de Setembro de 2025 que nomeia a Comissão Eleitoral (CE) e dando o cumprimento dos artigos 4º e 5º do Regulamento Eleitoral (RE), a CE anuncia a abertura do processo eleitoral e clarifica os requisitos e procedimentos a observar durante o processo
2. O processo eleitoral, de acordo com artigo 2 do Regulamento Eleitoral visa a eleição dos seguintes órgãos sociais:
 - a) Mesa da Assembleia geral constituídas por três membros, sendo um presidente, um vice-presidente e um secretário.
 - b) Conselho Directivo, constituído por um número ímpar de membros, com composição definida no artigo 24 dos Estatutos.
 - c) Conselho Fiscal, constituído por três membros, com a composição definida no artigo 29 dos Estatutos.
3. Durante o processo eleitoral, observar-se-á o seguinte calendário:
 - a) Publicação deste Edital e do Caderno Eleitoral Preliminar até dia 01 de Outubro de 2025 no web site da PLAMA e por email enviado para todos os sócios da PLAMA pelo Secretariado Executivo.
 - b) Recebimento das candidaturas pela Comissão Eleitoral decorre de 01 de Outubro a 5 de Novembro (artigo 5 RE).
 - c) A triagem das candidaturas recebidas é feita pela CE até dia 12 de novembro (artigo 5 RE). A triagem obedece aos critérios de elegibilidade fixados no RE.
 - d) A correcção de irregularidades, caso existam, e a sua comunicação à CE, é feita pelas listas de candidatura até dia 17 de Novembro de 2025.
 - e) A campanha eleitoral decorre de 11 de Novembro à 25 de Novembro (artigo 10 RE).
 - f) Os sócios que pretendem votar por correspondência (artigo 12 do RE) devem manifestar a sua intenção por escrito junto a CE até dia 11 de Novembro de 2025.
 - g) O envio dos boletins de voto aos sócios que manifestaram a vontade de votar por correspondência ocorre até o dia 16 de Novembro de 2025.



- h) Os boletins de voto dos sócios que votaram por correspondência são entregues na sede da PLAMA ou a CE até 30 minutos antes do início da Assembleia Geral Eleitoral.
 - i) A comissão arbitral é eleita pela Assembleia Geral Eleitoral, sob proposta da Comissão Eleitoral (artigo 11 RE).
 - j) Os membros da mesa de votos são eleitos pela Assembleia Geral Eleitoral, sob proposta da Comissão Eleitoral (artigo 13 -2 do RE).
 - k) O encerramento das mesas de voto ocorre quando todos os sócios fundadores e efectivos presentes na Assembleia Geral Eleitoral tiverem votado.
 - l) A entrega da Acta do Processo Eleitoral por parte da CE ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e ao Director do Conselho Directivo, ambos cessantes, ocorre na sede da PLAMA até dia 28 de Novembro de 2025.
4. Em conformidade com artigo 7 do RE, as candidaturas são apresentadas na forma de listas de candidatura, as quais devem destacar o nome do cabeça de lista (que é o candidato a Director do Conselho Directivo) e contemplar os nomes dos sócios efectivos candidatos a cada um dos órgãos sociais.
5. As listas de candidatura devem ser submetidas em duplicado e endereçadas a Comissão Eleitoral, sendo entregues ao Secretariado Executivo no seguinte endereço:
- Plataforma Moçambicana de Água – PLAMA
Rua da Imprensa N 162, 3º andar
Departamento de Abastecimento de Água
Distrito Kampfumo – Cidade de Maputo
Att da Sra Cesária Fernando
Cell: +258 826801053/879801053
Email: info@plama.org.mz/cesachil7@gmail.com
- O secretariado Executivo procederá ao registo da data e hora da recepção nos 2 (dois) exemplares, devolvendo um deles à lista proponente.
6. Os candidatos da lista devem assinar individualmente o Termo de Compromisso de disponibilidade para o órgão a que se candidatam, conforme o Anexo I do Regulamento Eleitoral, que se junta a este Edital.
7. Até o dia 24 de Novembro de 2025, todas as reclamações e os recursos sobre o processo eleitoral devem ser submetidas em duplicado e endereçados à Comissão Eleitoral, através do Secretariado Executivo da PLAMA, no período das 8h00 as 12h00, o qual procederá o registo da data e hora da recepção nos 2 (dois)



exemplares devolvendo um deles ao reclamante. No dia 26 de Novembro, eventuais reclamações e recursos devem ser apresentadas ao Presidente da Comissão Eleitoral, durante a Assembleia Geral Eleitoral (artigo 17 RE).

8. Compete a Comissão Arbitral analisar e decidir em definitivo, durante a Assembleia Geral Eleitoral, eventuais reclamações e recursos relativos ao acto eleitoral que não tenham sido resolvidos pela Comissão Eleitoral (artigos 11 e 17 do RE).
9. Em conformidade com os Estatutos da PLAMA, é direito exclusivo dos sócios fundadores e efectivos votar na Assembleia Geral Eleitoral. São sócios efectivos aqueles que têm a joia paga e as quotas em dia.
10. A Comissão Eleitoral exorta a todos sócios da PLAMA a envolverem-se activamente na campanha eleitoral e fazerem-se presente na Assembleia Geral Eleitoral. O vosso voto e envolvimento são indispensáveis para a continuidade e vitalidade da PLAMA

Maputo, 29 de Setembro de 2025

O Presidente da Comissão Eleitoral

Zefanias Manhique